



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

RETIFICAÇÃO DE 27 DE JUNHO DE 2019 DO EDITAL Nº 32/2019

PROCESSO DE INGRESSO ESPECIAL PARA ESTUDANTES INDÍGENAS DO IFRS

Item 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Onde se lê:

1.1 A Política de Ingresso Especial e Permanência das/dos Estudantes Indígenas do IFRS constitui-se em instrumento de promoção dos valores democráticos, de respeito à diferença e à diversidade socioeconômica e étnico-racial, mediante a ampliação do acesso aos seus cursos técnicos e superiores de graduação.

1.2 A/O candidata/candidato indígena selecionada/selecionado por meio de Processo de Ingresso Especial será considerada/considerado estudante regular, tendo os mesmos direitos e deveres das/dos demais estudantes da instituição.

1.3 A inscrição é exclusiva para a oferta das vagas mencionadas no item 3 deste Edital.

1.4 O resultado do Processo de Ingresso Especial é válido para o ingresso no segundo semestre letivo de 2019.

1.5 Poderão se inscrever neste Processo de Ingresso Especial, para os cursos superiores de graduação e para os cursos técnicos subsequentes ao ensino médio, candidatas/candidatos indígenas que possuam Ensino Médio (2º Grau) completo.

1.6 Poderão se inscrever no Processo de Ingresso Especial, para os cursos técnicos concomitantes ao ensino médio, candidatas/candidatos indígenas que tenham o Ensino Fundamental completo (1º grau) e que estejam matriculadas/matriculados ou cursando o 1º ou o 2º ano do Ensino Médio (2º grau).

Leia-se:

1.1 A Política de Ingresso Especial e Permanência das/dos Estudantes Indígenas do IFRS constitui-se em instrumento de promoção dos valores democráticos, de respeito à diferença e à diversidade socioeconômica e étnico-racial, mediante a ampliação do acesso aos seus cursos técnicos e superiores de graduação.

1.2 A/O candidata/candidato indígena selecionada/selecionado por meio de Processo de Ingresso Especial será considerada/considerado estudante regular, tendo os mesmos direitos e deveres das/dos demais estudantes da instituição.

1.3 A inscrição é exclusiva para a oferta das vagas mencionadas no item 3 deste Edital.

1.4 O resultado do Processo de Ingresso Especial é válido para o ingresso no segundo semestre letivo de 2019.

1.5 Poderão se inscrever neste Processo de Ingresso Especial, para os cursos superiores de graduação e para os cursos técnicos subsequentes ao ensino médio, candidatas/candidatos indígenas que possuam Ensino Médio (2º Grau) completo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

1.6 Poderão se inscrever no Processo de Ingresso Especial, para os cursos técnicos concomitantes ao ensino médio, candidatas/candidatos indígenas que tenham o Ensino Fundamental completo (1º grau) e que estejam matriculadas/matriculados ou cursando o 1º ou o 2º ano do Ensino Médio (2º grau).

1.7 Poderão se inscrever no Processo de Ingresso Especial, para os cursos técnicos de EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, candidatas/candidatos indígenas que tenham o Ensino Fundamental completo (1º grau), maiores de 18 (dezoito) anos de idade.

Bento Gonçalves (RS), 27 de junho de 2019.

JÚLIO XANDRO HECK
Reitor *pro tempore* do IFRS